

REQUERIMENTO

Foi apresentado Projeto de Lei n.º 123/2003, de autoria do Vereador Leonardo Costa de Almeida, que *Proíbe o comércio de armas e cigarros de brinquedo, bem como de quaisquer produtos que atentem contra a formação física e moral de crianças e adolescentes, no Município de Indianópolis*. O vereador autor do Projeto solicitou que o mesmo tramite em regime de urgência especial, nos termos do art. 169, do Regimento Interno.

Em face disso, pedimos autorização do Plenário para que a Mesa Diretora conduza o referido projeto sob o regime de urgência especial.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário